

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 351/2022](#), pela [Portaria n. 379/2022](#), pela [Portaria n. 395/2022](#), pela [Portaria n. 201/2024](#) e pela [Portaria n. 115/2025](#).

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa os integrantes do Comitê Gestor de Segurança da Informação do Poder Judiciário (CGSI-PJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 14 da Resolução CNJ nº 396/2021,

CONSIDERANDO que as atividades do Comitê de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (CSCPJ), instituído pela Portaria nº 242/2020, estão compreendidas nas atividades do Comitê Gestor de Segurança da Informação do Poder Judiciário (CGSI-PJ), instituído pela Resolução CNJ nº 396/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Gestor de Segurança da Informação do Poder Judiciário (CGSI-PJ), conforme a seguir:

I – Thiago de Andrade Vieira e Luciano Lima Kuppens, do Conselho Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 201, de 18.6.2024\)](#)

II – Natacha Moraes de Oliveira, do Supremo Tribunal Federal; [\(redação dada pela Portaria n. 201, de 18.6.2024\)](#)

III – Humberto Fontoura Pradera, do Superior Tribunal de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 201, de 18.6.2024\)](#)

IV – Carlos Eduardo Miranda Zottmann, do Tribunal Superior Eleitoral;

V – Fabiano de Andrade Lima, do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – Alexandre Passos da Costa, do Superior Tribunal Militar;

VII – Ricardo Rodrigues Loiola, do Conselho da Justiça Federal; [\(redação dada pela Portaria n. 201, de 18.6.2024\)](#)

VIII – Bráulio Gabriel Gusmão, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; [\(redação dada pela Portaria n. 395, de 16.11.2022\)](#)

IX – Daniel de Lima Haab, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; [\(redação dada pela Portaria n. 115, de 24.4.2025\)](#)

X – Eduardo da Silva Sousa, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

XI – Marcelo Ferreira de Lima, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

XII – Paulo Cesar Herrmann Wanner e Daniel Carvalho Brasil Nascimento, da Polícia Federal. [\(redação dada pela Portaria n. 201, de 18.6.2024\)](#)

Art. 2º O CGSI-PJ será coordenado pelos Juízes Auxiliares da Presidência João Thiago de França Guerra e Adriano da Silva Araújo, e terá como coordenador substituto o Juiz Auxiliar da Presidência Alexandre Libonati de Abreu, nos termos do § 1º do art. 15 da Resolução CNJ nº 396/2021. [\(redação dada pela Portaria n. 201, de 18.6.2024\)](#)

Art. 3º O CGSI-PJ poderá convidar representantes de órgãos de segurança pública, do Ministério Público, das Forças Armadas e especialistas técnicos de outros órgãos públicos ou privados para ações específicas em que a integração e a cooperação possam subsidiar os trabalhos, conforme disposto no § 3º do art. 15 da Resolução CNJ nº 396/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias CNJ nº 242/2020, 249/2020 e 180/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**